



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 29/08/2024 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 087/2024 - Pregão Eletrônico nº 039/2024 - RP nº 022/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo sistema de Registro de Preços, para prestação de serviço de locação de veículos, sem condutor, com sistema de gerenciamento e compartilhamento veicular, visando atendimento das demandas do Município de Conselheiro Lafaiete/MG, de acordo com as especificações, condições e quantidades detalhadas no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia vinte e nove de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.165/2024, para a abertura do Processo Licitatório nº 087/2024 - Pregão Eletrônico nº 039/2024 - Registro de Preço nº 022/2024. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, a Pregoeira verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressaltando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS
01	ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
02	LIG E LOKA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (ME)
03	LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS

Ato contínuo, a Pregoeira procedeu com autorização para início da etapa de lances. Observada a ordem classificatória do sistema, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

LOTE	ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO DOS ITENS	VALOR TOTAL DO LOTE
01	01	LIG E LOKA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (ME)	R\$ 2.262,49	R\$ 1.700.548,92
	02		R\$ 2.362,50	
	03		R\$ 3.562,50	
	04		R\$ 3.462,50	
	05		R\$ 8.362,54	

Encerrada a fase de lances, foi identificado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, vencedor do lote único licitado. Registra-se que após o encerramento da etapa competitiva, a licitante LIG E LOKA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (ME) reespecificou, em campo próprio da Plataforma BBMNET, todos os valores dos itens apresentados para o lote, na proposta inicial de preços, para adequá-los ao último lance apresentado. Nos termos do item 8.1.2 do Edital, foi aberto prazo de 02 (duas) horas para encaminhamento dos documentos de habilitação. Certifica-se que a licitante LIG E LOKA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (ME) apresentou, tempestivamente, a documentação de habilitação. Os documentos de habilitação foram conferidos e tiveram sua autenticidade aferida pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.1 do Edital. Registra-se que a existência de documentos com endereço e/ou razão social divergentes daqueles constantes nos atos constitutivos não interferiu no exame de habilitação. Destaca-se que conforme enunciado de jurisprudência do TCU acerca da interpretação do art. 64 da Lei 14.133/2021, promovido através do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário, "(...) a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". Referido entendimento vem sendo aplicado a diversos casos posteriores (vide Acórdãos 2.443/2021, 2.528/2021, 988/2022 e 117/2024, do TCU). Desta forma, quando necessário, tem-se por admitida a realização de diligência para a juntada de documento, desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, previamente à desclassificação/inabilitação do licitante. A documentação de habilitação da licitante LIG E LOKA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA. Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração da licitante vencedora do lote único licitado, a Pregoeira procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

termos do item 10.20.13 do Edital. Registra-se que durante a fase recursal, a licitante LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS manifestou interesse na interposição de recurso, ao fundamento de que o veículo ofertado pela licitante vencedora, LIG & LOKA LOCADORA DE VEICULOS LTDA (ME), relativamente ao item 03 do lote único, não atenderia às exigências do Edital. Em contrapartida, a licitante LIG & LOKA LOCADORA DE VEICULOS LTDA (ME) reconheceu a existência de erro material na proposta, apontando que, no lugar do veículo VW Voyage, a proposta referiu-se, em verdade, ao modelo Renault Duster Oroch. No mais, houve ratificação dos valores da proposta, notadamente em relação ao veículo do item questionado. Desta forma, reconhecida a existência de erro material no julgamento, a sessão foi retornada à fase anterior do certame (fase de habilitação) na Plataforma BBMNET, com o intuito de reanálise da proposta. Cumpre informar que em análise das disposições constantes do Edital, notadamente item 7.6, a Pregoeira verificou que "A Proposta de Preço, contemplando o valor global do lote, deverá ser inserida em campo próprio no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, vedada a identificação do titular até a conclusão da fase de lances", não constando exigência específica relativa à informação de marca/modelo do veículo, no cadastramento da Plataforma BBMNET. Conforme arguido pela licitante LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS via chat da Plataforma, restou constatada a existência de erro no julgamento da proposta, relativamente ao veículo ofertado no item 03 (VW Voyage). Todavia, destaca-se que a licitante vencedora LIG & LOKA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (ME) defendeu tratar-se de mero erro material, haja vista que o veículo correto ofertado seria o Renault Duster Oroch. Ademais, a licitante vencedora ratificou os valores da proposta, notadamente em relação ao veículo do item 03. Nos termos do item 9.10 do Edital, "O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo". Certifica-se que a licitante LIG & LOKA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (ME) protocolou, via e-mail (licita.lafaiete@gmail.com), às 15:18h, a documentação referente à proposta final realinhada, devidamente corrigida em relação ao veículo do item 03. Ressalta-se que a documentação referente à proposta realinhada corrigida foi disponibilizada na íntegra no site do Município, através do link <https://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitao/processo-licitatorio-n-087-2024-pregao-eletronico-n-039-2024-rp-n-022-2024/>. Desta forma, considerando a correção da falha material da proposta inserida na Plataforma BBMNET e, conseqüentemente, a conformidade da documentação de habilitação e proposta da licitante LIG & LOKA LOCADORA DE VEICULOS LTDA (ME), restou ratificada a declaração da sua HABILITAÇÃO. Assim, foi reaberto o prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Encerrado o prazo recursal, verificou-se que a licitante LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS manifestou interesse na interposição de recurso em relação ao julgamento do certame. Diante disso, a Pregoeira informou à licitante que as razões do recurso devem ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação, conforme item 10.20.14 e item 13 do Edital. Também foi comunicado que os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br - opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos aos recursos, se houver, caso o sistema eletrônico não suporte recebê-los, deverá ser realizada por meio de protocolo postal ou entregues presencialmente no endereço Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026. Desta forma, nos termos do item 10.20.14 do Edital, ficou a licitante que manifestou interesse em interpor recurso intimada e cientificada de que o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á em 30/08/2024 e encerrar-se-á no dia 03/09/2024. Ficaram todas as licitantes intimadas e cientificadas do prazo para contrarrazões no período de 04/09/2024 a 06/09/2024. Em função da necessidade de se aguardar a fase de recurso e contrarrazões, a sessão foi encerrada, sem a realização de novos atos na plataforma BBMNET enquanto perdurarem os procedimentos recursais. A reabertura da sessão ocorrerá no dia **10/09/2024, às 09:30 horas**, para a divulgação do julgamento do recurso. Cumpre registrar que, em virtude do Princípio da Economicidade, foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas da licitante declarada habilitada. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.

Bruna de Siqueira Nogueira
Pregoeira

Lorene Helena Pedrosa Coelho
Equipe de Apoio

Rovena Eveling Teixeira Amaral
Equipe de Apoio

Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt
Equipe de Apoio